

# RGF Cidadão

Relatório de Gestão Fiscal



Tesouro  
Estadual ES

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Fazenda





**BENICIO SUZANA COSTA**

Secretário de Estado da Fazenda

**DANIEL CORRÊA**

Subsecretário do Tesouro Estadual

**ALAN JOHANSON**

Gerente de Contabilidade Geral do Estado

**JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES**

Subgerente de Informações Fiscais do Estado

**HENRIQUE SIMBERG VALINHOS**

Elaboração



Tesouro  
Estadual ES

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Fazenda



# APRESENTAÇÃO

Este trabalho tem por objetivo apresentar os dados fiscais previstos na Constituição Federal 88 e na Lei de Responsabilidade fiscal – LRF.

São utilizados os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referentes ao 2º Quadrimestre de 2024.

O RGF é publicado por quadrimestre, e fornece à sociedade a oportunidade de conhecer, acompanhar e analisar o cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) por parte do Governo do Estado.

<b>Receita Corrente Líquida e seus Ajustes .....</b>	<b>04</b>
<b>Despesa Com Pessoal .....</b>	<b>05</b>
<b>Despesa de Pessoal do Executivo .....</b>	<b>06</b>
<b>Dívida Consolidada .....</b>	<b>07</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida .....</b>	<b>08</b>
<b>Operações de crédito .....</b>	<b>09</b>

**O RGF pode ser encontrado no site da Secretaria da Fazenda:**

<https://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/leirf/index.p>



**Tesouro  
Estadual ES**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Fazenda



# RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E SEUS AJUSTES

(em R\$ milhões)

Receita	2º Quad 2023	2º Quad 2024	%
<b>Receita Corrente Líquida – TOTAL</b>	20.946,8	24.678,0	17,81% ▲
RCL – ajustada para o cálculo dos <b>limites de endividamento</b>	20.935,3	24.606,7	17,54% ▲
RCL – ajustada para o cálculo dos limites com <b>gastos com pessoal</b>	20.934,9	24.568,4	17,36% ▲

A LRF define como balizador dos limites de gastos com pessoal e endividamento a Receita Corrente Líquida – RCL, com os seus ajustes. A RCL nada mais é que a soma de todas as receitas correntes do mês de referência com as receitas dos 11 meses anteriores, diminuindo os valores enviados aos municípios via transferências constitucionais e compensação aos regimes previdenciários e ao Fundeb.

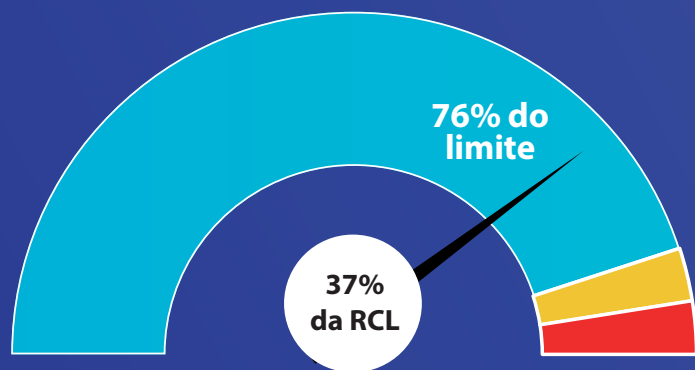
Para o cálculo dos limites de endividamento, a RCL é ajustada deduzindo o valor referente às transferências obrigatórias da União, relativas às emendas individuais.

Já o cálculo feito para definir os limites de gastos com pessoal deduz o valor referente às transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancadas, bem como o valor referente ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

# DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Segundo a LRF, os gastos com pessoal do ente estadual não podem alcançar 60% da RCLa. Para o **Poder Executivo**, esse valor não pode ultrapassar a marca de 49% da Receita Corrente Líquida ajustada - RCLa.

No 2º quadrimestre de 2024, os gastos com pessoal referente ao Poder Executivo foi de 37,14% da RCL. Cumprindo, portanto, com os limites fiscais impostos.



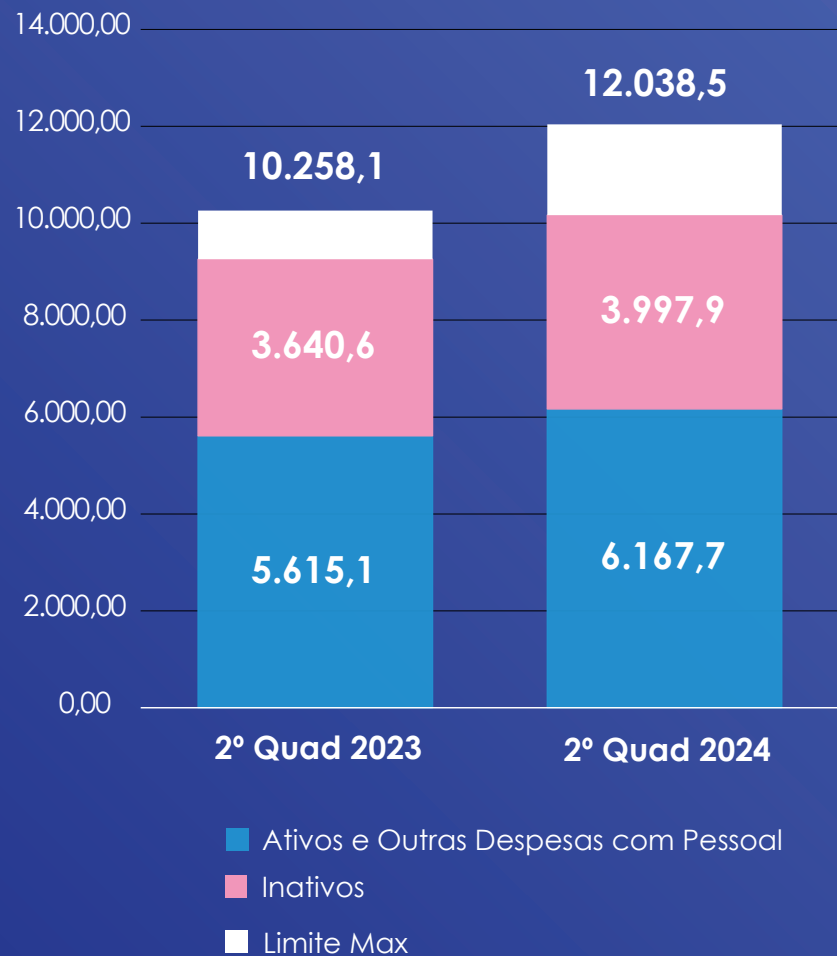
■ Limite de Alerta - de 44,10% - 46,54% da RCL

■ Limite de Prudencial - de 46,55% - 48,99% da RCL

(em \$ milhões)

<b>Despesa Bruta de Pessoal</b>	<b>10.165,6</b>
Inativos e Pensionistas	3.997,9
Ativos e Outras Despesas	6.167,7
<b>Despesas Não Computadas</b>	- 1.040,6
<b>Despesa Líquida com Pessoal</b>	<b>9.124,9</b>

# DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO



As despesas com pessoal são o objeto de maior detalhamento por meio da LRF, e como essa lei tem o objetivo de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, ela traz sublimites de atenção para evitar o alcance do limite total implantado.

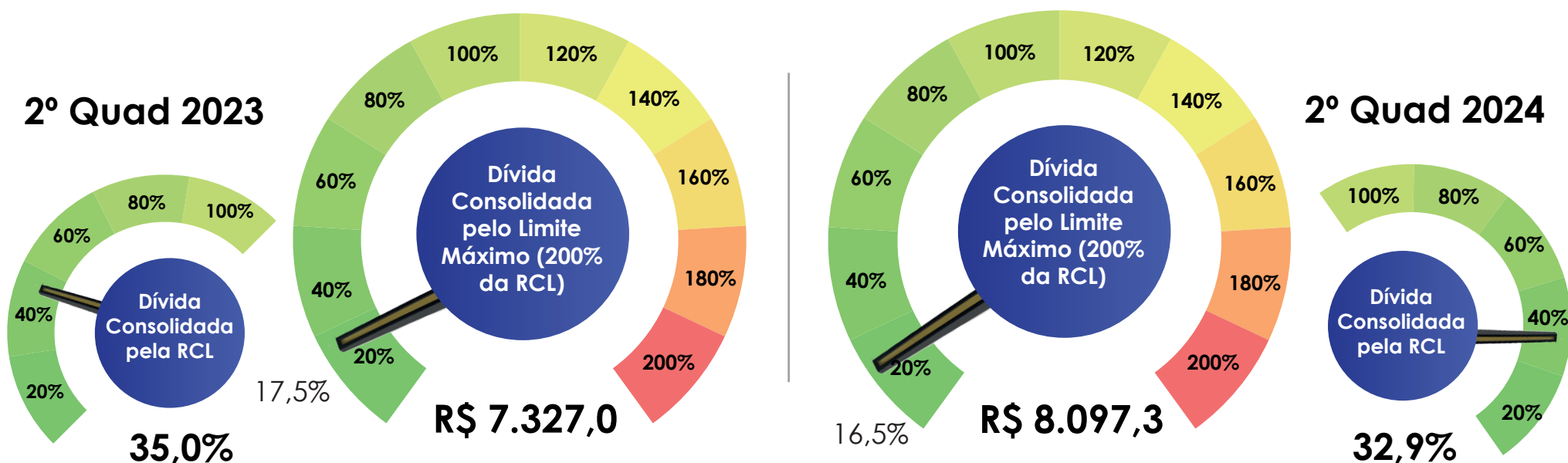
Assim, quando o poder alcança 90% do limite de gasto com pessoal, ele recebe um **alerta** do Tribunal de Contas, como se fosse uma advertência. E, quando chega a 95% do limite, o ente já começa a ser penalizado, visando a redução dos gastos com pessoal.

Quando o limite é ultrapassado, até exonerações de servidores estáveis são impostas ao ente, para retornar ao equilíbrio das contas públicas.

# DÍVIDA CONSOLIDADA

A Lei de Responsabilidade Fiscal define a Dívida Consolidada como os compromissos financeiros contraídos por meio de leis; de contratos; de convênios; ou de tratados, bem como de operações de crédito com vencimentos superiores a 12 meses.

Além desses, também se incluem na dívida consolidada os empréstimos com menos de 12 meses que foram previstos no orçamento, e os precatórios que não foram pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.



# DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Ainda com o resultado da dívida consolidada, é importante o acompanhamento da **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** que corresponde à dívida consolidada deduzida da disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e os haveres financeiros, líquidos dos RAP. Esse valor é importante no balizamento do resultado primário.

Sendo assim, superávits primários representam esforços no sentido de diminuição da DCL. Já que as receitas primárias são, justamente, aquelas que diminuem o montante da DCL, ou seja, aquelas que aumentam as disponibilidades de caixa, sem consequentemente aumentarem a dívida.

## Dívida Consolidada

2º Quad 2023	2º Quad 2024
7.327,0	8.097,3
10,51% ▲	

## Deduções

2º Quad 2023	2º Quad 2024
9.877,2	10.044,4
1,69% ▲	

## Dívida Consolidada Líquida

2º Quad 2023	2º Quad 2024
- 2.550,2	- 1.947,1
23,65% ▲	

O valor da DCL negativo indica que o Estado tem maior disponibilidade de caixa do que Dívida Consolidada. Portanto, a DCL negativa é um bom sinal, indicando que a política fiscal está em consonância com a saúde financeira das contas estaduais.

Notamos, inclusive, um aumento das deduções (disponibilidades financeiras) em 1,69%, maior que o aumento da Dívida em 10,51%.

# OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A Lei de Responsabilidade Fiscal também define a importância de impor limites às operações de crédito.

Segundo o site do Congresso Nacional, o termo significa um compromisso financeiro assumido pela administração pública para financiar suas despesas, ou para cobrir eventual insuficiência de caixa.

Mais uma vez, o parâmetro utilizado para apuração do cumprimento dos limites foi a Receita Corrente Líquida, porém ajustada (deduzida) pelas transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais.



# OPERAÇÕES DE CRÉDITO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	2º Quad 2023		2º Quad 2024	
	VALOR	%	VALOR	%
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual Interna	11,4	-	335,7	-
Contratual Externa	316,2	-	151,4	-
<b>TOTAL (até 16%)</b>	<b>327,6</b>	<b>1,56%</b>	<b>487,1</b>	<b>1,98%</b>
Antecipação da Receita Orçamentária (até 7%)	-	-	-	-

O Senado, por determinação da LRF, definiu os limites gerais para operações de crédito em 16%; e 7% para as operações de crédito de Antecipação da Receita Orçamentária (ARO).

Como podemos notar, o Estado tem solidez no controle das operações de crédito, com uma porcentagem equivalendo a cerca de 12% do limite.



**Tesouro  
Estadual ES**

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Fazenda*

